CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1459/2026 (CCON Nº 2611761/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1459/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA,** consoante delegação do Decreto "P" nº 16 de 01/01/2025, e a **BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA,** estabelecida na Rua Negreiros Lobato, 23, apto 902, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22471-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.447.697/0001-43, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pela Srª. **KAREN DE AZEVEDO ACIOLI**, inscrita no CPF sob o n° 633.498.847-68, tendo em vista o decidido no Processo SEI nº 001200.002528/2026-77, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 17 de agosto de 2026, fl. 184.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 6097461 do Processo SEI Nº 001200.002528/2026-77.

Que o Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens – FIL consolidou-se, ao longo de mais de duas décadas, como uma das principais iniciativas de difusão, formação e intercâmbio das artes cênicas no Município do Rio de Janeiro, ampliando o acesso da população a uma programação artística inovadora e de reconhecida excelência;

Que o festival promove o encontro entre artistas nacionais e internacionais, incentivando a circulação de obras, a pesquisa de novas linguagens artísticas e a formação de públicos de diferentes gerações, contribuindo para o fortalecimento da produção cultural contemporânea;

Que a realização do FIL impacta diretamente a vida cultural do Município ao ocupar equipamentos culturais, estimular a economia criativa, fomentar a geração de emprego e renda para artistas, técnicos e produtores culturais, impulsionar o turismo cultural e consolidar o Rio de Janeiro como importante polo de criação, experimentação e intercâmbio artístico;

Que o projeto proporciona experiências culturais voltadas a crianças, jovens, adultos e famílias, promovendo o desenvolvimento da criatividade, da sensibilidade, da convivência e do pensamento crítico por meio da fruição artística;

Que, ao longo de sua trajetória, o FIL estruturou uma rede permanente de colaboração entre artistas, instituições culturais, escolas, universidades e organizações da sociedade civil, promovendo intercâmbios nacionais e internacionais e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura da infância;

Que a atuação continuada do festival contribuiu para a formação de novas plateias, a valorização da produção artística contemporânea e a ampliação do acesso da população a bens e serviços culturais de qualidade;

Que a relevância cultural do FIL foi oficialmente reconhecida pela Lei Estadual nº 10.759/2025, que o declarou Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, em razão de sua contribuição para a promoção da cultura da infância, para o fortalecimento das políticas públicas do setor e para a realização de programas nacionais e internacionais de intercâmbio cultural;

Que a referida legislação reconhece, ainda, a capacidade do festival de ocupar diferentes espaços da cidade, sensibilizar novos públicos, fortalecer parcerias com escolas, associações e universidades e contribuir para a construção de um ambiente artístico mais criativo, inclusivo e humanizado;

Que a justificativa da Lei Estadual nº 10.759/2025 destaca a relevante contribuição do FIL para a inclusão da cultura da infância no Sistema Nacional de Cultura, evidenciando que seus impactos ultrapassam a realização anual do festival e repercutem no fortalecimento das políticas culturais brasileiras;

Que a realização da 23ª edição do Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens – FIL representa a continuidade de uma iniciativa cultural consolidada, capaz de produzir impactos artísticos, sociais, educativos e econômicos para o Município do Rio de Janeiro, preservando patrimônio cultural oficialmente reconhecido e ampliando o acesso da população a experiências culturais de elevado interesse público.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do

Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "**FIL –FESTIVAL INTERNACIONAL INTERCÂMBIO DE LINGUAGENS**", (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 6783931 do Processo SEI nº 001200.002528/2026-77 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações;

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 800.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

- 05 inserções em mobiliário urbano:

03 MUB Estático (Zona Sul, Centro e Tijuca);

01 Banca Estática;

01 MUB Estático em estação de metrô.

- 30 chamadas radiofônicas:

15 inserções na JB FM;

15 inserções na Rádio Nova Paradiso.

- 01 press kit digital, contendo release institucional, programação, fotografias oficiais e minibiografias dos artistas e grupos participantes.

- 12 publicações no feed das redes sociais oficiais (Instagram e Facebook), ao longo da campanha de divulgação.

- 60 stories nas redes sociais oficiais durante o período da campanha.

- 12 vídeos curtos (Reels/Shorts) para divulgação da programação, bastidores e artistas participantes.

- 11 boletins de cobertura nas redes sociais durante a realização do festival.

- 30 publicações patrocinadas (impulsionadas), distribuídas entre Instagram, Facebook e YouTube, ao longo de 60 dias de campanha.

- Aplicação das marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura em 100% das peças de comunicação, impressas e digitais, conforme os respectivos Manuais de Aplicação de Marca.

- Inserção da chancela "Apresenta" da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da

Secretaria Municipal de Cultura nos materiais promocionais, com destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores.

- Menção institucional à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à Secretaria Municipal de Cultura nas ações de divulgação, incluindo mídia espontânea, mídia paga, assessoria de imprensa, entrevistas, releases, publicações digitais e demais materiais de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a

realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949 tendo sido empenhada a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE001224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 14:56:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

Documento assinado digitalmente
ALINE MAGALHAES DE OLIVEIRA ZACARIAS
Data: 28/08/2026 16:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
CAMILA GOUVEIA DOS SANTOS
Data: 28/08/2026 16:17:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
FIL –Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens

2. ÁREA / SEGMENTO
Multilinguagens (teatro de animação, teatro de marionetes e formas animadas, teatro, circo contemporâneo, ópera, performances)

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA			
CNPJ: 00.447.697/0001-43	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 0182088-5	
Endereço: Rua Negreiros Lobato, nº 23, apartamento 902			
Bairro: Lagoa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22471-130
Telefone(s): 21 98779-0248	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): contato.karenacioly@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Karen de Azevedo Acioli			
Cargo: Sócio Administrador		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF: 633.498.847-68	Identidade / Órgão Expedidor: 04.797.526-3 Detran		
Endereço: Rua Almirante Guillobel, n.110 ap.203			
Bairro: Fonte da Saudade	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP:
Telefones (incluindo celular): 21 98779-0248	Endereço eletrônico (e-mail): contato.karenacioly@gmail.com		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Viviane Borges Guimaraes	
CPF: 028.112.767-00	Cargo: Coordenação de Interfaces
Telefones (incluindo celular e fax): 21 99739-7325	Endereço eletrônico (e-mail): viviborges.fil@gmail.com

Vivi Borges atua na área de produção cultural há 37 anos. Iniciou sua trajetória no audiovisual, trabalhando em filmagens de longas-metragens em sua fase paulista. Radicou-se na cidade do Rio de Janeiro, onde passou a se envolver em projetos de música e educação, como os "Flautistas da Pro Arte" e na Etapa Educativa da "MIMO – Mostra Internacional de Música de Olinda".
Também produziu gravações e lançamentos de álbuns de artistas independentes. Transita tanto na produção de música, como no ambiente teatral. Produziu turnês nacionais e internacionais com orquestras e espetáculos diversificados.
Desde 2011 atua ativamente no setor, estando à frente da coordenação de projetos diversos, como o Festival Villa-Lobos, Festival TOCA, Festival Tim Music, Vibra Open-Air, CasaBloco e tantos outros.

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
Realizar a 23ª edição do FIL – Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens, promovendo uma programação artística multidisciplinar voltada ao público infantil, jovem, adulto e familiar, com a apresentação de 14 ações entre espetáculos nacionais e internacionais, intercâmbios, residências artísticas, rodas de conversa e atividades de formação e sensibilização de públicos, entre os dias 17 e 27 de setembro, no centro da cidade do Rio de Janeiro, fortalecendo o acesso à cultura, o intercâmbio artístico e a valorização das múltiplas linguagens das artes cênicas.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: agosto de 2026	Término: dezembro de 2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural: Centro Cultural Banco do Brasil – RJ	

8. **VALOR SOLICITADO** (X) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual
R$ 1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais) Outras fontes: Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB RJ).

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 3939	Conta Corrente: 13000009-5

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
CURRICULUM BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. A Borogodó Empreendimentos Culturais, foi criada em 1995, para realizar os projetos da artista Karen Acioly. A empresa dedica-se a projetos de sensibilização e formação de novas plateias, integração de públicos, circulação nacional e internacional e estímulo a diversidade cultural através de espetáculos, publicações, festivais e projetos de difusão e circulação cultural nacional e internacionalmente. Em seus trabalhos prioritários, constam a idealização e realização de mais de 30 espetáculos teatrais, livros, catálogos, roteiros cinematográficos e a criação do FIL- Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens (de 2003 até os dias de hoje em sua 23 edição). O FIL é um festival pioneiro em sua proposta de mistura de linguagens cênicas, multidisciplinaridades e convergência cultural na programação e público a que se destina. (Toda a família, todo o público) contemporâneas. Alguns dos principais projetos premiados da Borogodó: FIL Festival Internacional Intercâmbio de

Linguagens (de 2003 a 2026). O FIL FESTIVAL foi indicado para o Prêmio Cultura do Estado, como um dos principais programas de continuidade do Estado do Rio de Janeiro, indicado pelo Prêmio APTR, categoria especial.
Alguns dos espetáculos da Borogodó Empreendimentos Culturais: "A Bossinha nova"(1995/1996) Tuhu, o menino Villa-Lobos (1997/1998) A História da Baratinha (1998/1999) Festa no céu (1999/2000) O Garoto Noel Rosa (1998/1999) Viva o Zé Pereira (1999) Manossolfa (1999) Iluminando a história (1998/1999/2000/), Quem inventou o Brasil (2000), Quem inventou o Brasil (2000) Os meus Balões (2001/2002/2003) Bagunça, a ópera baby (2003/2004) Sinfonieta Braguinha (2005/2006) 2005 - Internacional: Ano Brasil na França/Ministério da Cultura/Oi/ Secretaria Estadual de Cultura Infância (2005) A Excêntrica Família Silva (2000/2001/2002/2003) Hans, o faz tudo (2007/2008) O Ogroleto (2010) Fedegunda (2008/2009/2010/2011/2012), Experiência Yellow (2014), Cabelos Arrepiados , entre outros

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

O projeto consiste na realização da 23ª edição do FIL – Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens, entre os dias 17 e 27 de setembro, no município do Rio de Janeiro, reunindo uma programação nacional e internacional dedicada às artes cênicas, à formação artística e ao intercâmbio cultural.
Ao longo de 11 dias de programação, o festival ocupará três espaços teatrais, uma área externa de convivência e salas destinadas às atividades formativas, promovendo ações voltadas a artistas, pesquisadores, estudantes, profissionais da cultura, educadores e público em geral.

A programação está estruturada nos seguintes eixos:

1. Programação Artística

Serão realizadas aproximadamente 20 apresentações de 10 espetáculos, sendo 3 produções internacionais (Chile, Espanha e Argentina) e 7 produções brasileiras, contemplando teatro adulto, teatro infantil, teatro de animação e outras linguagens das artes cênicas.
Os espetáculos previstos, sujeitos a confirmações finais são:

Produções internacionais
- Reminiscências (Chile)
- NIL (Espanha)
- Com un kilo de harina (Argentina)

Produções brasileiras
- Ópera Larilá
- Azul
- Kasper
- O Velho Lobo do Mar
- O Incrível Ladrão de Calcinhas
- Oroborus
- Pormenor de Ausência – Guimarães Rosa

Caso algum espetáculo não possa estar na programação, um espetáculo substituto, do mesmo nível de excelência o substituirá.

As apresentações ocorrerão simultaneamente em três teatros, permitindo uma programação diversificada para diferentes perfis de público.

2. Formação e Reflexão

O festival realizará 4 atividades formativas, destinadas a artistas, estudantes, pesquisadores, professores e demais interessados nas artes cênicas, sendo:

- **1 Colóquio Internacional**: *Dramaturgia do Teatro de Marionetes e Formas Animadas*, reunindo pesquisadores, dramaturgos, encenadores e artistas especializados na linguagem do teatro de animação. (Online)
- **I Encontro de Dramaturgias para crianças**, voltado ao diálogo entre literatura e artes da cena.
- **atividades de intercâmbio e reflexão**, entre elas o Multimundos (artes digitais) promovendo encontros entre artistas brasileiros, estudantes e pesquisadores para compartilhamento de metodologias, processos criativos e experiências de produção artística.

3. Intercâmbio Cultural

O festival promoverá o intercâmbio entre artistas nacionais e internacionais por meio da participação de companhias provenientes de Chile, Espanha, Argentina e Brasil, favorecendo a troca de experiências, metodologias de criação, processos de produção e perspectivas estéticas.
Além das apresentações, o intercâmbio será desenvolvido por meio dos encontros formativos, debates e atividades coletivas envolvendo artistas convidados, pesquisadores, estudantes e público.

4. Mediação Cultural e Formação de Público

Durante todo o festival serão realizadas ações permanentes de mediação cultural e convivência, incluindo atividades abertas na área externa, como:

- Coro na Roda; vivência musical (canto coral)/ espetáculo
- O Passo; vivência musical (percussão-canto/espetáculo
- encontros informais entre artistas e público;
- ações de acolhimento e rodas de conversa com os espectadores.

Essas atividades têm como objetivo aproximar novos públicos das artes cênicas, ampliar a participação social e estimular o diálogo entre artistas e espectadores.

Público-alvo

A programação é destinada a:

- artistas e companhias de teatro;
- estudantes de artes, comunicação e educação;
- pesquisadores;
- professores;
- produtores culturais;
- educadores;
- crianças, jovens, adultos e famílias;
- público em geral interessado nas artes cênicas.

Distribuição e acesso

O festival adotará um modelo de acesso misto, combinando atividades gratuitas e atividades com cobrança de ingresso.

Serão gratuitas:

- todas as atividades formativas;
- seminários;
- encontros de intercâmbio;
- ações de mediação cultural;
- atividades realizadas na área externa.

Serão pagas:

- as apresentações artísticas realizadas nos teatros, observando política de preços populares, meia-entrada legal e ações de democratização do acesso por meio da distribuição de ingressos gratuitos para estudantes da rede pública, instituições sociais, projetos culturais e grupos em situação de vulnerabilidade social.

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Evento gratuito (X) Evento pago (X)*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação
R$ 30,00	R$ 15,00	R$ 30.000,00

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Estimativa: 4 mil pessoas

Perfil do público: O FIL é voltado ao público amplo e diverso, contemplando crianças, jovens, adultos e famílias. Participam da programação estudantes das redes pública e privada de ensino, educadores, artistas, pesquisadores, profissionais da cultura, universitários, turistas e moradores da cidade do Rio de Janeiro e da Região Metropolitana. O festival também busca ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio de ações de democratização do acesso e atividades gratuitas.

Faixa etária: Livre, com programação específica para diferentes faixas etárias, incluindo primeira infância, infância, adolescentes, jovens e adultos, de acordo com a classificação indicativa de cada espetáculo e atividade.

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

Ao longo de mais de duas décadas, o FIL – Festival Internacional Intercâmbio de Linguagens tornou-se uma das principais iniciativas de difusão, formação e intercâmbio das artes cênicas no município do Rio de Janeiro. A cada edição, o festival amplia o acesso da população a uma programação artística inovadora e de excelência, promovendo o encontro entre artistas nacionais e internacionais, fortalecendo a circulação de obras, incentivando a pesquisa de novas linguagens e contribuindo para a formação de públicos de diferentes gerações.

Sua realização impacta diretamente a vida cultural da cidade ao ocupar equipamentos culturais, estimular a economia criativa, gerar oportunidades de trabalho para artistas, técnicos e produtores culturais, movimentar o turismo cultural e consolidar o Rio de Janeiro como um importante polo de criação, experimentação e intercâmbio artístico. Ao mesmo tempo, o festival promove experiências que aproximam crianças, jovens, adultos e famílias das artes, estimulando a criatividade, a sensibilidade, a convivência e o pensamento crítico por meio da fruição cultural.

O FIL construiu, ao longo de sua trajetória, uma rede permanente de colaboração entre artistas, instituições culturais, escolas, universidades e organizações da sociedade civil, promovendo intercâmbios nacionais e internacionais e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura da infância. Sua atuação contínua permitiu a formação de novas plateias, a valorização da produção artística contemporânea e a ampliação do acesso da população a bens e serviços culturais de qualidade.

A relevância desse trabalho foi oficialmente reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da **Lei Estadual nº 10.759/2025**, que declarou o FIL **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado do Rio de Janeiro**. A própria legislação destaca a importância do festival na promoção da Cultura Infância, na criação de políticas públicas para esse segmento e na realização de programas nacionais e internacionais que estabelecem laços criativos e intercâmbios culturais duradouros. Também reconhece sua capacidade de ocupar diferentes espaços da cidade, sensibilizar novas plateias e contribuir para a construção de um cenário artístico mais criativo e humano, em parceria com escolas, associações e universidades.

A justificativa da lei ressalta ainda que o FIL desempenhou papel relevante na inclusão da Cultura Infância no Sistema Nacional de Cultura, evidenciando que seu impacto ultrapassa a realização anual do festival e se traduz em uma contribuição efetiva para o fortalecimento das políticas culturais brasileiras.

Nesse contexto, a realização da 23ª edição do FIL representa a continuidade de uma iniciativa cultural consolidada, capaz de produzir impactos artísticos, sociais, educativos e econômicos para o município do Rio de Janeiro, preservando um patrimônio cultural reconhecido pelo Estado e ampliando o acesso da população a experiências culturais transformadoras.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO (agosto)

Período destinado ao planejamento, organização técnica, administrativa e operacional do festival.

Curadoria e Programação

- Consolidação da programação artística, formativa e de intercâmbio.
- Articulação com artistas, companhias e instituições nacionais e internacionais.
- Definição da ocupação dos espaços e elaboração da grade geral de programação.
- Compatibilização dos cronogramas de apresentações, montagens, desmontagens e atividades paralelas.

Gestão Administrativa e Jurídica

- Elaboração e formalização de contratos com artistas, técnicos, fornecedores e prestadores de serviços.
- Organização da documentação jurídica, fiscal e administrativa do projeto.
- Contratação das equipes de produção, coordenação técnica, comunicação, acessibilidade, recepção e apoio operacional.
- Planejamento financeiro e definição dos fluxos de pagamentos.

Produção Executiva

- Planejamento logístico para recepção de artistas e equipes nacionais e internacionais.
- Organização de transporte local, hospedagem, alimentação e deslocamentos.
- Definição dos cronogramas de viagens, chegada e retorno das delegações.
- Planejamento operacional das ações de produção diária.

Coordenação Técnica

- Levantamento das necessidades técnicas de cada atividade.
- Consolidação dos riders técnicos.
- Planejamento das montagens, ensaios técnicos, operação de palco e desmontagens.
- Compatibilização dos recursos técnicos disponíveis nos diferentes espaços do festival.

Comunicação e Mobilização

- Desenvolvimento do plano de divulgação.
- Produção de identidade visual e materiais gráficos.
- Produção de conteúdo para imprensa, redes sociais e mídia digital.
- Abertura das inscrições para atividades formativas.
- Articulação com escolas, universidades, organizações sociais e instituições culturais para mobilização de público.

Acessibilidade e Democratização do Acesso

- Planejamento dos recursos de acessibilidade.
- Organização das ações de mediação cultural.
- Articulação com instituições parceiras para atendimento de públicos prioritários.
- Definição dos protocolos de atendimento ao público.

ETAPA 2 – PRODUÇÃO (setembro)

Etapa correspondente à realização do festival e à operação integrada de todas as atividades programadas.

Operação Geral do Festival

- Coordenação diária das atividades artísticas, formativas e de intercâmbio.
- Gestão integrada da programação em todos os espaços de realização.
- Acompanhamento do cumprimento dos horários, cronogramas e necessidades operacionais.

Coordenação Técnica

- Execução das montagens técnicas, ensaios, operação de luz, som, vídeo, maquinaria e demais recursos cênicos.
- Supervisão das equipes técnicas durante todo o período de realização.
- Organização das desmontagens e readequação dos espaços conforme a programação.

Produção Executiva

- Recepção e acompanhamento das delegações nacionais e internacionais.
- Gestão da logística de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamentos.
- Atendimento aos artistas, técnicos, convidados, palestrantes e equipe de produção.

Atendimento ao Público

- Operação das equipes de recepção, credenciamento e orientação ao público.
- Execução das ações de mediação cultural.
- Implementação dos recursos de acessibilidade previstos para as atividades.
- Monitoramento da circulação de público e apoio às atividades educativas.

Comunicação

- Cobertura fotográfica e audiovisual.
- Produção de conteúdos para redes sociais e imprensa.
- Atendimento aos veículos de comunicação.
- Registro institucional das atividades desenvolvidas.

Gestão e Monitoramento

- Acompanhamento da execução física e financeira.
- Controle de contratos, pagamentos e documentação comprobatória.
- Monitoramento dos indicadores de público, participação e execução.

ETAPA 3 – PÓS-PRODUÇÃO (outubro, novembro e dezembro)

Período destinado ao encerramento administrativo, financeiro e institucional do projeto.

Encerramento Operacional

- Conferência da execução das atividades previstas.
- Finalização dos contratos e dos serviços executados.
- Organização e arquivamento da documentação técnica e administrativa.

Prestação de Contas

- Consolidação da documentação fiscal e financeira.
- Conferência dos comprovantes de despesas e pagamentos.
- Elaboração da prestação de contas financeira e do objeto conforme as exigências do patrocinador e da legislação vigente.
- Organização dos relatórios administrativos e contábeis.

Avaliação dos Resultados

- Consolidação dos dados de público e participação.
- Avaliação das ações de acessibilidade, formação de público e intercâmbio cultural.
- Sistematização dos indicadores quantitativos e qualitativos.
- Produção do relatório final de execução.

Memória e Difusão

- Organização do acervo fotográfico, audiovisual e documental.
- Sistematização dos registros institucionais do festival.
- Divulgação dos resultados alcançados e encerramento das ações de comunicação.
- Elaboração de documentos de memória e referência para futuras edições.

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

A divulgação do festival será realizada por meio de estratégias integradas de comunicação, combinando mídia digital, assessoria de imprensa, mídia radiofônica e mobiliário urbano, visando ampliar o alcance da programação e diversificar os canais de acesso à informação.
Todas as peças de comunicação, impressas e digitais, conterão obrigatoriamente as marcas institucionais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando o Manual de Aplicação de Marcas vigente.

- **1. Mobiliário Urbano**

Instalação de peças publicitárias em pontos estratégicos da cidade durante o período de divulgação do festival.

- Eletromídia | MUB Estático – Zona Sul: **1 unidade**
- Eletromídia | MUB Estático – Centro: **1 unidade**
- Eletromídia | MUB Estático – Tijuca: **1 unidade**
- Eletromídia | Banca Estática: **1 unidade**
- Metrô | MUB Estático: **1 unidade**

Total: 5 inserções de mobiliário urbano.

- **2. Mídia Radiofônica**

Veiculação de chamadas promocionais em emissoras com programação voltada à cultura e entretenimento citando a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.

- **JB FM:** 15 chamadas.
- **Rádio Nova Paradiso:** 15 chamadas.

Total: 30 inserções radiofônicas.

- **3. Assessoria de Imprensa**

Execução de ações de relacionamento com a imprensa especializada e veículos de comunicação de interesse geral.

- Produção de **1 press kit digital**, contendo release institucional, fotografias oficiais, programação e minibiografias dos artistas e grupos participantes. O release citará a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura como patrocinadores do festival.
- Distribuição do material para veículos de imprensa, jornalistas, colunistas e influenciadores culturais.
- Agendamento de entrevistas com representantes da organização, curadoria e artistas convidados.
- Produção e envio de pautas ao longo das diferentes etapas do festival.
- Acompanhamento da cobertura jornalística das apresentações, atividades formativas e ações de intercâmbio.

- **4. Comunicação Digital e Redes Sociais**

Desenvolvimento de campanha digital com calendário editorial durante **os dias que** antecedem o festival.
Serão realizadas publicações nos perfis oficiais do festival no **Instagram**, **Facebook** e **YouTube**, contemplando:

- divulgação da programação;
- apresentação dos espetáculos e artistas;
- chamadas para atividades formativas;
- conteúdos sobre bastidores e montagem;
- vídeos curtos dos ensaios técnicos;
- depoimentos de artistas e participantes;
- registros fotográficos e audiovisuais;
- cobertura diária durante o festival;
- divulgação de resultados e registros pós-evento.

Quantidade prevista:

- **12 publicações no feed**.
- **60 stories**.
- **12 vídeos curtos (Reels/Shorts)**.

- **10 boletins de cobertura diária** durante a realização do festival.

- **5. Mídia Digital Patrocinada**

Realização de campanhas patrocinadas nas plataformas **Instagram, Facebook e YouTube**, com segmentação por perfil de interesse, localização geográfica e faixa etária.

As campanhas priorizarão públicos interessados em:

- artes cênicas;
- teatro;
- teatro de animação;
- formas animadas;
- circo contemporâneo;
- ópera;
- música;
- intercâmbio cultural;
- educação;
- professores;
- estudantes;
- famílias com crianças.

Serão impulsionados conteúdos relacionados à programação artística, inscrições nas atividades formativas, teasers dos espetáculos, vídeos institucionais e chamadas para participação do público
.

Quantidade prevista:

- **30 publicações patrocinadas**, distribuídas entre Instagram, Facebook e YouTube ao longo de 60 dias.

b) outras considerações

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

80% - Após assinatura do contrato
20% - Após a prestação de contas

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos
- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

05 inserções em mobiliário urbano:
- 03 MUB Estático (Zona Sul, Centro e Tijuca);
- 01 Banca Estática;
- 01 MUB Estático em estação de metrô.

30 chamadas radiofônicas:
- 15 inserções na JB FM;
- 15 inserções na Rádio Nova Paradiso.

01 press kit digital, contendo release institucional, programação, fotografias oficiais e minibiografias dos artistas e grupos participantes.
12 publicações no feed das redes sociais oficiais (Instagram e Facebook), ao longo da campanha de divulgação.
60 stories nas redes sociais oficiais durante o período da campanha.
12 vídeos curtos (Reels/Shorts) para divulgação da programação, bastidores e artistas participantes.
11 boletins de cobertura nas redes sociais durante a realização do festival.
30 publicações patrocinadas (impulsionadas), distribuídas entre Instagram, Facebook e YouTube, ao longo de 60 dias de campanha.
Aplicação das marcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura em 100% das peças de comunicação, impressas e digitais, conforme os respectivos Manuais de Aplicação de Marca.
Inserção da chancela "Apresenta" da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura nos materiais promocionais, com destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores.
Menção institucional à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à Secretaria Municipal de Cultura nas ações de divulgação, incluindo mídia espontânea, mídia paga, assessoria de imprensa, entrevistas, releases, publicações digitais e demais materiais de comunicação.

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 24/08/2026 17:23:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO I

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
Data: 31/08/2026 13:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 15:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 15:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 15:09:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 15:07:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.447.697/0001-43, com sede localizada na Rua Negreiros Lobato, nº 23, apartamento 902, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22471- 130.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 15:02:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

ANEXO II

DECRETO nº 46.785/2019

BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.447.697/0001-43, com sede localizada na Rua Negreiros Lobato, nº 23, apartamento 902, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22471- 130, por intermédio de sua representante legal Srª. **KAREN DE AZEVEDO ACIOLI,** inscrita no CPF sob o n° 633.498.847-68, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
Data: 28/08/2026 14:59:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAREN DE AZEVEDO ACIOLI
BOROGODÓ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA